



Marcos Dias

Audit Manager

Compliance – Quanto vale sua reputação?

As recentes legislações em defesa da concorrência (Lei nº 12.529/11) e combate à corrupção (Lei 12.846/13), têm deixado notório para as empresas, associações e administrações públicas, diversos desafios. Isso independentemente do tamanho, pois mesmo as empresas de pequeno e médio porte estão inseridas cada vez mais em uma complexa rede de relações comerciais que podem vir a ser responsabilizadas por comportamentos contrários à legislação.

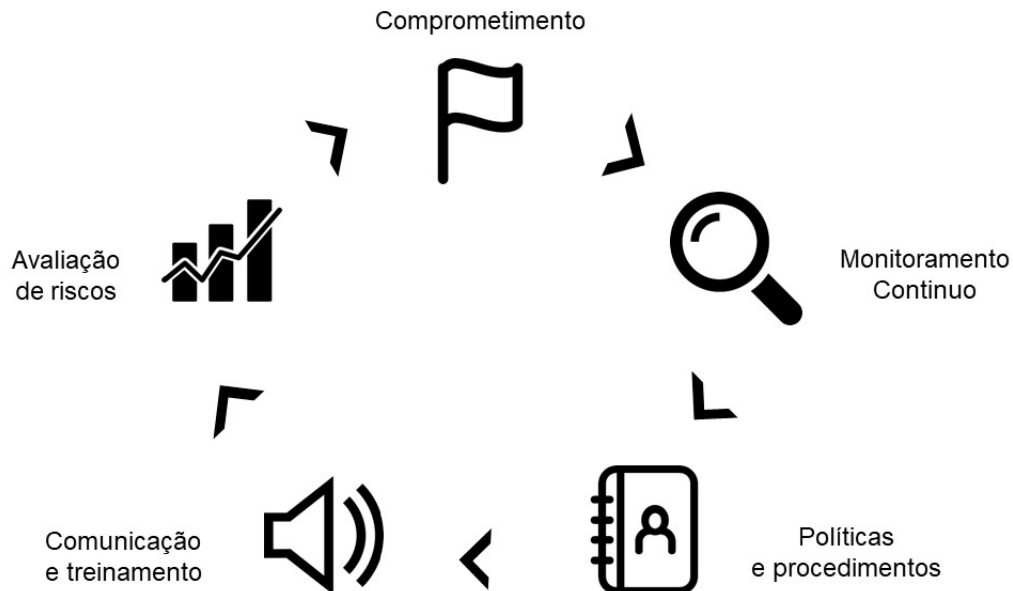
Programa de compliance

Mais que um diferencial, investir em um programa de compliance, tende a se tornar uma necessidade, ainda que sua implementação não signifique a eliminação completa dos riscos a que a organização esteja submetida. Contudo, é inegável que um programa de conformidade, quando implementado de forma coerente e adequada, os riscos são mitigados significativamente, passando a representar uma vantagem competitiva relevante.

Implementação de um programa de compliance

A implementação de um programa de compliance assertivo e bem-sucedido, consiste na aplicação estruturada com elevado nível de comprometimento da alta direção, como a definição e comunicação de valores éticos, com a criação de um código de conduta com regras claras e com o desenvolvimento de matrizes de riscos para detecção, correção de falhas e infrações além de um monitoramento contínuo. Não existe um padrão único para implementação de um programa, o importante é que reflita a complexidade dos riscos em que a empresa ou organização esteja exposta.

O envolvimento e comprometimento da alta direção com o programa de integridade nas relações públicas-privadas, é tão importante que a CGU, em seu guia sobre programas de integridade, considera esse comprometimento como um dos pilares indispensáveis para qualquer programa efetivo de compliance.



Diagnóstico contábil e tributário

De acordo com o decreto 8.420/2015, art.42, inciso VI, que visa o combate à corrupção, assevera que um dos critérios na avaliação do programa de compliance, será feita em relação aos:

“...registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica”.

Ou seja, além da obrigatoriedade legal de se manter um sistema de contabilidade e preparar anualmente, pelo menos, as Demonstrações Financeiras, manter procedimentos e boas práticas nos registros contábeis, são foco de análise específica na época da avaliação do programa de compliance de qualquer entidade. Ao ser analisado por auditoria externa ou mesmo pela autoridade pública, um programa devidamente documentado pode comprovar a aplicação dos procedimentos e a efetiva intenção de se evitar ilícitos.

Canais de comunicação

Uma outra e essencial ferramenta no desenvolvimento e aprimoramento de qualquer programa de compliance são os canais interno e externo, com uma comunicação direta não só com colaboradores, mas com quaisquer agentes externos que de algum modo se relacionem com a empresa, como fornecedores, parceiros, associados, governo, etc.

Como uma dessas linhas diretas, podemos citar o canal de denúncia e alguns elementos indispensáveis para o sucesso na sua implantação:

Anonimato e Confidencialidade;

Imparcialidade (independência);

Análise das denúncias e encaminhamento ao Comitê de Ética e Disciplina;

A Crowe tem assessorado diversas empresas e entidades do terceiro setor na implantação ou validação de um programa de integridade eficaz e bem estruturado nos diversos níveis da entidade, promovendo a difusão da cultura de compliance nas organizações.



CROWE SÃO PAULO

Avenida Paulista, 2.313 - 5º e 9º and
ares
Cerqueira Cesar - CEP 01311-300
(+ 55 11) 5632 3733
www.crowe.com.br

**CROWE
BELO HORIZONTE**

(+55 31)
98020-7950

CROWE CAMPINAS

(+55 11)
5632-3733

**CROWE
PORTO ALEGRE**

(+55 51)
4066-5750